



DECRETO Nº 3.732 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo interno de Gestão Escolar do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Federal nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024;

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 291 da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei Complementar Nº 109 de 24 de janeiro de 2023, que altera a redação dos artigos 274, 292 e 293 e acrescenta parágrafo único nos referidos dispositivos da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013 e altera a Tabela 2 do Anexo III, da lei complementar nº 46 de 26 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 12292/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município a criação do processo seletivo interno da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de Diretor de escola e Diretor-adjunto, em cumprimento ao Parágrafo Único do artigo 291, da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013 e as metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB) de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.

Art.2º. Fica condicionado que, o processo seletivo interno para o exercício da função de Diretor de escola e Diretor-adjunto será através de seleção de critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que definirá os critérios que serão estabelecidos no edital.



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art.4º. Serão qualificados e classificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os membros da gestão escolar dentre os candidatos aprovados e qualificados.

Art. 6º. Ocorrendo a vacância no processo seletivo interno da gestão escolar, caberá ao Dirigente Municipal de Educação apresentar uma lista tríplice dos servidores aptos para escolha e nomeação pelo Prefeito.

Art. 7º. Na hipótese de afastamento temporário do diretor de escola por prazo superior a 30 (trinta) dias, será designado pelo Prefeito, o diretor interino para exercer a função, em substituição ao titular, pelo tempo que durar o afastamento.

Art. 8º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, no que tange nomeação e exoneração. Caso o servidor inflija as normas de conduta da função de Diretor e Diretor-adjunto, caberá ao Chefe do Poder Executivo a exoneração do servidor da função, nomeando um dos qualificados do cadastro de reserva, em não havendo reservas serão adotados os critérios estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia